



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N.º 511 / 2005

Suspende a execução das Leis Ordinárias n.ºs 2.501 e 2.502 e das Leis Complementares n.ºs 42, 43 e 44.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 79, I, da Resolução Legislativa n.º 351, de 30 de outubro de 1996, e considerando decisão do Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. É suspensa a execução das Leis Municipais Ordinárias n.ºs 2.501 e 2.502, e das Leis Municipais Complementares n.ºs 42, 43 e 44, todas de 27 de fevereiro de 2004, declaradas inconstitucionais por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, tomada através da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 1.0000.04.407661-0/000.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e cinco.


VEREADORA MARIA ROMUALDA OLIVEIRA ANDRADE
Presidente


VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO
Vice-Presidente


VEREADOR WILSON DE FREITAS CARVALHO
Secretário

